



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Corregedoria-Geral

Recomendação nº 03/2015 - CG

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, e pelo art. 4º, inciso XXIX, do Provimento nº 15-CSMPDFT, de 12 de novembro de 2004, com redação dada pelo Provimento nº 21-CSMPDFT, de 22 de junho de 2009,

considerando que a Recomendação nº 01/2009 da Corregedoria-Geral, de 23 de junho de 2009, recomenda a observância do Provimento nº 07/1995 do Conselho Superior do MPDFT, acerca de entrevistas e informações aos meios de comunicação por parte dos membros do MPDFT em razão das atribuições do cargo;

considerando que o citado Provimento nº 07/1995 foi expressamente revogado pela Resolução nº 198, de 17 de junho de 2015, do Conselho Superior do MPDFT, que fixa diretrizes gerais e princípios a serem observados no relacionamento dos membros do MPDFT, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Recomendação nº 01/2009, de 23 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral do MPDFT.

Art. 2º. Recomendar aos membros do MPDFT a observância da Resolução nº 198, de 17 de junho de 2015, do Conselho Superior, que fixa diretrizes gerais e princípios a serem observados no relacionamento dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação.

Brasília-DF, 21 de julho de 2015.

ORIGINAL ASSINADA
MÁRIO PÉREZ DE ARAÚJO
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do MPDFT em exercício